



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 21/2023

SEROPÉDICA/RJ, 06 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de AVALIAÇÃO ATUARIAL E RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, AMBOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de realização de Avaliação Atuarial do Exercício Financeiro de 2023	01	01
2	Serviço de Realização de Relatório de Gestão Atuarial do Exercício Financeiro de 2023	01	01

3. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.1 O prazo para assinatura do Contrato é de 5 dias úteis após a convocação formal do licitante vencedor, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.2.2 No caso em que o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou não aceitá-lo no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor na forma do §2º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, podendo ainda ser adotadas as medidas também previstas no §4º do mesmo artigo.

4. DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência descrito no item 3.2 deste instrumento não será prorrogado, em nenhuma hipótese.

5. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A realização de Avaliação Atuarial é uma obrigação legal do Regime Próprio de Previdência Social, enquanto que a elaboração do Relatório de Gestão Atuarial é uma exigência para certificação institucional no Pró-Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social.

5.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Elaboração da Avaliação Atuarial - incluindo os fluxos atuariais - devendo observar no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio do RPPS, os parâmetros



técnico-atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467 de 2022 e detalhados no Anexo VI da mesma, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial.

6.2 Elaboração da Nota Técnica Atuarial - NTA que fundamenta a elaboração da avaliação atuarial do RPPS, contendo a estrutura e os elementos mínimos previstos na Portaria MTP nº 1.467 de 2022.

6.3 Envio, ao Ministério da Previdência Social, após elaboração, dos seguintes itens:

6.3.1 Nota Técnica Atuarial - NTA, imediatamente após sua elaboração ou retificação;

6.3.2 Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício; e

6.3.3 Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio e o Relatório de Análise das Hipóteses, conforme disposto no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467 de 2022.

6.4 Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.3 Não há necessidade de realização de vistoria prévia.

7.4 O CONTRATADO deverá atender as obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 O CONTRATADO deverá encaminhar o modelo da base de dados cadastrais a ser preenchido pelo CONTRATANTE até 22/12/2023;

8.1.2 O CONTRATANTE deverá devolver ao CONTRATADO a base de dados cadastrais preenchida até 12/01/2024;

8.1.3 O CONTRATADO terá o prazo de cinco dias úteis após o recebimento da base de dados cadastrais para questionar as informações nela contidas;

8.1.4 O CONTRATADO terá o prazo de 22/02/2024 para apresentar a versão preliminar da Avaliação Atuarial e do Relatório de Gestão Atuarial;

8.1.5 Recebidas as versões preliminares, o CONTRATANTE terá o prazo de cinco dias úteis para contestar as informações nelas contidas, devendo o CONTRATADO, também no prazo de cinco dias úteis, fazer os ajustes ou prestar os devidos esclarecimentos;

8.1.6 O CONTRATADO deverá apresentar as versões finais até o dia 11/03/2024;

8.1.7 O CONTRATANTE deverá avaliar o serviço realizado até o prazo de 15/03/2024; e

8.1.8 O CONTRATADO deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social as informações necessárias até o prazo de 27/03/2024.





8.2 Os serviços serão prestados nos dias úteis, no horário comercial de 08h às 17h.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as datas previstas de execução serão prorrogadas automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Na presente contratação será dispensada a indicação de preposto na forma do art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, considerando que o serviço contratado será realizado de forma remota, não havendo a presença do CONTRATADO nas dependências do CONTRATANTE.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.1.1 não produzir os resultados acordados;

10.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme item 8.1.4, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, na forma do art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, conforme item 8.1.6, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

10.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja





irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, vedada a prorrogação.

10.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.8.1 o prazo de validade;

10.8.2 a data da emissão;

10.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.8.5 o valor a pagar; e

10.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.10 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.12 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

10.13 O pagamento será realizado preferencialmente através de PIX, ou em sua impossibilidade, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

10.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilitação jurídica

11.2.1.1 Contrato Social ou Estatuto;

11.2.1.2 Comprovante de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

11.2.1.3 Autorização para o exercício de atividade sujeita a autorização; e

11.2.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.2.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

11.2.2.2 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

11.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

11.2.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

11.2.2.6 Declaração de regularidade do trabalho de menores nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11.2.3 Habilitação econômico-financeira

11.2.3.1 Certidão de Nada Consta de Falência;

11.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

11.2.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a um;

11.2.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;





11.2.3.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos; e

11.2.3.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped; e

11.2.3.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo CONTRATADO.

11.2.4 Habilitação técnica

11.2.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso.

11.2.4.4 Atestado de capacidade técnica.

11.3 Poderá ser dispensada a apresentação da documentação para habilitação na forma do art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.116,67 conforme média das três últimas contratações, dispostas na tabela a seguir:

EXERCÍCIO	PROCESSO	VALOR
2020	00138.1.1-2020	R\$ 7.000,00
2021	00007.1.1-2022	R\$ 6.500,00
2022	00681.1.1-2022	R\$ 4.850,00
	MÉDIA	R\$ 6.116,67

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 5 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA

Unidade Orçamentária: 1125 - SEROPREVI

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Programa: 033 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Projeto/Atividade: 2.803 - Manutenção e Operalização das Unidades Administrativas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04

Elemento Despesa: 33903905000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 180011110000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - EXECUTIVO

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS ANEXOS

14.1 Constituem o presente instrumento, como seu anexo:

14.1.1 Anexo I - Minuta de Contrato.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **TIAGO PEIXOTO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, CPF: 114.711.117-13 em **06/11/2023 15:03:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15V4.4H03.200A.U806.8742**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **203.E56** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 21/2023**

Elaborado por **TIAGO PEIXOTO DA SILVA**, CPF: 114.711.117-13, em **06/11/2023 15:03:00**, contendo 2.410 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1542.1103.0003.K02W.5233

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

